



# CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

**PROJETO N.º** 173/99

Autor VEREADOR VALDECI ALVES MANÇO

Assunto "AUTORIZA O PREFEITO A PROCEDER AO SANEAMENTO BÁSICO, ASFALTAMENTO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA RUA PASTOR IDALÉCIO FERREIRA DA SILVA- BAIRRO NOVA BELÉM JAPERI".

Apresentado em 17 de 08 de 1999  
Rejeitado em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
Aprovado em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

traído o autógrafo em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
biu a Sanção sob protocolo em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, pelo ofício n.º \_\_\_\_\_  
ncionado em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
omulgado em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
ito Parcial em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
' Total em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
quivado em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
esolução n.º \_\_\_\_\_  
ublicado em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ no \_\_\_\_\_

Secretaria, Japeri \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_



Estado do Rio de Janeiro  
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI



PROJETO DE LEI Nº 173/99

"Autoriza o Prefeito a proceder ao saneamento básico, asfaltamento e iluminação pública na Rua Pastor Idalécio Ferreira da Silva-bairro Nova Belém em Japeri".

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES

LEGAIS,

D E C R E T A:

**Art.1º** - Fica o Prefeito Municipal autorizado a proceder ao saneamento básico, asfaltamento e iluminação pública na Rua: Pastor Idalécio Ferreira da Silva- Bairro Nova Belém em Japeri.

**Art.2º** - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art.3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara M. de Japeri, 10 de Agosto de 1999.

*Valdeci Alves Manço*

VALDECI ALVES MANÇO

VEREADOR

~~LIDO NO EXPEDIENTE  
Em 17/08/99~~  
~~APROVADO EM 1.ª DISCUSSÃO  
Em 24/08/99~~  
~~APROVADO EM 2.ª DISCUSSÃO  
Em 25/08/99~~



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

L E I Nº

"Autoriza o Prefeito a proceder ao saneamento básico, asfaltamento e iluminação pública na Rua Pastor Idalécio Ferreira da Silva-bairro : Nova Belém em Japeri".

Autor Ver. VALDECI ALVES MANÇO

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVA A SEGUINTE

L E I:

Art.1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a proceder ao saneamento básico, asfaltamento e iluminação pública na Rua: Pastor Idalécio Ferreira da Silva-Bairro Nova Belém em Japeri.

Art.2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara M. de Japeri, 25 de Agosto de 1999.

  
\_\_\_\_\_  
DARLEI GONÇALVES BRAGA  
PRESIDENTE

\_\_\_\_\_  
ARARIBÓIA RIBEIRO LUCIANO  
VICE PRESIDENTE

\_\_\_\_\_  
PAULO FELIX SAUDADES  
1º SECRETÁRIO





Estado do Rio de Janeiro  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI**

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇA, ECONOMIA, FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E TOMADA DE CONTA

PROJETO Nº 173/99

AUTOR: VEREADOR VALDECI ALVES MANÇO

Designo Relator o Vereador

*Paulo* Paulo F. Gaudades

EM \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_

*Am*

\_\_\_\_\_  
 PRESIDENTE DA COMISSÃO

O Projeto em tela de autoria do VEREADOR VALDECI ALVES MANÇO, cuja ementa é: "AUTORIZA O PREFEITO A PROCEDER AO SANEAMENTO BÁSICO, ASFALTAMENTO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA RUA PASTOR IDALÉCIO FERREIRA DA SILVA BAIRRO NOVA BELÉM JAPERI"

Apreciado pelos membros desta Comissão, recebe parecer favorável pois aponta os recursos orçamentários financeiros para ocorrer as despesas dele decorrente.

Japeri, \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_

*Paulo* Paulo F. Gaudades

RELATOR

*Am*

MEMBRO

*Jon*

MEMBRO



Estado do Rio de Janeiro  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO Nº 173/99

AUTOR: VEREADOR VALDECI ALVES MANÇO

Designo Relator o Vereador

*Jhu* \_\_\_\_\_  
  
 EM \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_

*Elvo* \_\_\_\_\_  
 PRESIDENTE

O Projeto em tela de autoria do VEREADOR VALDECI  
 ALVES MANÇO \_\_\_\_\_, cuja ementa é: "AUTORIZA O PREFEITO  
 AO SANEAMENTO BÁSICO, ASFALTAMENTO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA RUA PASTOR  
 IDALÉCIO FERREIRA DA SILVA BAIRRO NOVA BELÉM-JAPERI

Apreciado pelos membros desta Comissão, recebe parecer favorável tendo em vista não se constatar qualquer infringência quanto a sua constitucionalidade, justiça e redação final.

E sendo assim, apõem suas assinaturas conforme se vê logo abaixo.

Japeri, \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_

*Jhu* \_\_\_\_\_  
 RELATOR  
*Elvo* \_\_\_\_\_  
 MEMBRO  
*Carlos* \_\_\_\_\_  
 MEMBRO

A.A.P.L.